



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**

LEI Nº 588/2011

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONCESSÃO DE IMÓVEL À COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA SANTALUZIENSE – COOPERLUZ.”***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, pelo Art. 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ELE **sanciona** a seguinte:

**LEI MUNICIPAL Nº 588/2011**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conceder em forma de comodato, por tempo indeterminado, para utilização pela COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA SANTALUZIENSE – COOPERLUZ, o imóvel correspondente aos Lotes Urbanos nºs 216, 232, 248, 264 e 320, da Quadra 28, Setor 01, medindo 16,0m (dezesesseis metros) de frente, por 20,0m (vinte metros) de laterais, cada um, confrontando com a Av. Jorge Teixeira.

Art. 2º A presente concessão é intransferível, não podendo ser objeto de qualquer negociação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 18 de outubro de 2011.

CLORENI MATT  
Prefeito Municipal